



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 003/2024

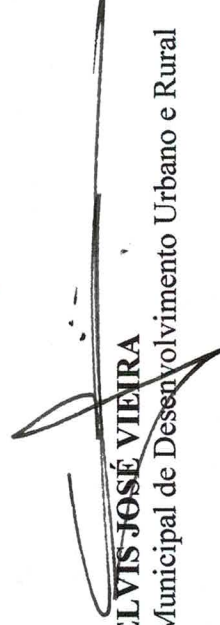
Regulamenta a aplicação do Artigo 28 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os parcelamentos em condomínio implantados em Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2), cujas unidades habitacionais sejam totalmente destinadas ao atendimento da demanda habitacional do município com subsídios públicos, estão isentos da reserva de área determinada pelo Artigo 28 da Lei Complementar nº 340/19.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELVIS JOSÉ VIEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural